

São Paulo, 07 de fevereiro de 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – TCM

Dr. Eduardo Tuma

Av. Professor Ascendino Reis, 1130 – Vila Clementino

São Paulo – SP

04027-000

Senhor Conselheiro Relator,

PROCESSO TC 012.934/2017 – Intimação nº 057/2022

Em atenção à Intimação em epígrafe, expedida por determinação de V.Sa., nos autos do Processo TC cujo assunto é “*Execução contratual – Serviços de fiscalização automática de trânsito e outros com equipamento/sistema eletrônico – Lote 4*”, venho informar que o Superintendente de Fiscalização Eletrônica desta Companhia, à época do Contrato sob análise, eram os Srs. Evando Reis e Antonio Tadeu P. de Oliveira, conforme Atos do Presidente nºs 007/17 e 025/19 (doc. 01).

Informo ainda, que nunca fui ocupante do cargo de Superintendente de Fiscalização Eletrônica, de acordo com o demonstrado nos Atos do Presidente nºs 012/13, 004/16, 007/17 e 025/19 (doc. 02).

Sendo o que tínhamos a informar,

Atenciosamente.



CLAUDIO MENDES MARTINHO
Gestor de Trânsito

/AQC/ic